GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Publicado no Jornal
TRIBUNA DE CIANORTE
Nº 9491 Pg B-7
Em 29 / 10 / 2025

DECRETO N.º 3600/2025

O Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto a Lei Municipal nº 1068/2023 *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a composição do Conselho Municipal de Turismo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1068/2023, com os seguintes membros:

Titular: GEMMY DE GASPERIN Suplente: VANDA FERREIRA MACHADO
Titular: HELITON AUGUSTO PARAZZI CASTIGLIONI Suplente: VERGILIO AUGUSTO CASTIGLIONI
Titular: TATIELEN MARTINS DA SILVA GIMENES Suplente: JEANE DE OLIVEIRA ARAÚJO
Titular: EGISLAINE MARTINEZ Suplente: MAURÍCIO AVILA MARTINEZ
Titular: AMARO FILISINO SILVA Suplente: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
Titular: THAISMARA DOS SANTOS MIRANDA Suplente: ÉLIO FRANCISCO ARAUJO

Titular: LUCIANA CRISTINA DE ABREU Suplente: DANIELA RENECHEK
Titular: RITA DE CASSIA CASSIANO MENEGHELLO Suplente: ADENILSON FRANCISCO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaporema, PR, 08 de outubro de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14–FONE:(44) 3607-1772
e-mail: camarasaotome@gmail.com
CEP:87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A VEREADOR PARA CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO, A SER REALIZADO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no desempenho de suas competências e atribuições legais, com base na Lei nº 12/2014, alterada pela Lei 358/2025, após deliberação colegiada,

por unanimidade:

RESOLVE O SEGUINTE

Art. 1º Fica o Vereador MARCOS EDUARDO LOPES RUIZ, autorizado a viajar à cidade de Curitiba-PR, no dia 07 de outubro de 2025, a fim de participar do curso "A importância dos poderes na execução e fiscalização das licitações, contratos Públicos Municipais e as novas perspectivas de arrecadação promovido pela IFAG-Brasil, a ser realizado entre dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na presente data, imediatamente após sua devida assinatura, devendo posteriormente ser publicado em Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ADAILTON DE OLIVEIRA
Presidente

EVERTON RODRIANO MANZOTTI
Primeiro Secretário

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.390/2025.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 030/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Art. 134, da Lei Complementar n º 030/2021, a servidora municipal **ELZA BRAGHIN DOS SANTOS,** matrícula nº. 396, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 01/07/2004.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria, calculados na forma do artigo 139-A, da Lei Complementar Municipal nº. 030/2021, serão no valor mensal de R$-1.406,80 (um mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), ficando garantido o recebimento do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º – O benefício será reajustado de acordo com o § 8º, do artigo 139-A, da Lei Complementar n º 030/2021, ou seja, na mesma data e percentual do Regime Geral de Previdência – RGPS.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

DECRETO Nº.1.391/2025.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida aposentadoria a servidora pública municipal, **MARIA DO CARMO LIMA BAZOTTI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 212, Nível C, Classe 13, do anexo V, da Lei nº. 031, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Aposentadoria voluntaria concedida pela regra de transição por somatória da idade e do tempo de contribuição (Professor), com base no artigo 96-B, § 4º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01/2021.

Art. 3º – Os proventos da aposentadoria serão na integralidade, calculados de acordo com § 6º, inciso I, do Art. 96-B, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01/2021, totalizando o valor mensal de R$- 5.829,58 (Cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º – A revisão dos proventos serão conforme o disposto no § 7º, inciso I do art. 96-B da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01/2021, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AO 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

DECRETO Nº.1.392/2025.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 030/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez permanente a servidora municipal, **CONCEIÇÃO APARECIDA MORETTI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 04/06/2012, matrícula nº 584.

Art. 2º Aposentadoria concedida de acordo com Artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº. 030/2021.

Art. 3º Os proventos da aposentadoria por invalidez permanente, será no percentual de 60%, acrescido de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição de todo o período contributivo desde julho de 1994, de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 131, da Lei Complementar Municipal nº. 030/2021, no valor mensal de RS- 1.020,97 (um mil vinte reais e noventa e sete centavos), ficando garantido o recebimento do valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º A revisão dos proventos será com base no disposto no art. 144, da Lei Complementar Municipal nº. 030/2021, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

PORTARIA Nº 4184/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(o) servidor(a) municipal **HEDER GALVÃO SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** sendo a 1ª parcela referente ao período aquisitivo de 11/07/2024 a 10/07/2025, para serem gozadas entre **06/10/2025 a 20/10/2025**, totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

DECRETO Nº 1.394/2025

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, **JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que fica assim constituído:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular : Madalena Aparecida Cossi Trindade
Suplente : Camila da Silva Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular : Aline Cocci de Souza Ceicento
Suplente : Adrieli Gomes de Moraes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular : Eudalia de Souza Barbosa
Suplente : Rosiane Maria Morales Vasques

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Gean Aparecido Oliveira Dias
Suplente: Rodrigo Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Públicos
Titular: Marcos Donizete Marques
Suplente: Leonardo Sitocco Manzotti

NÃO GOVERNAMENTAL

Escola Especial Renascer – APAE
Titular : Simoni Soni Pelito
Suplente : Luciana Lima Bernardino

Trabalhadores do SUAS
Titular: Selfa Barbosa Vilela
Suplente : Bilania Camila de Carvalho

Trabalhadores do SUAS
Titular: Alexandre Ediomar de Sousa
Suplente : Leandra Donizetti Silva da Cruz

Associação de Convivência do Idoso - Harmonia
Titular: Ide Kuhn
Suplente: Cileide Carraro Belther

Usuários do SUAS
Titular: Ana Claudia Aparecida Pires
Suplente: Aline Barbosa

Diretoria:

Presidente : Madalena Aparecida Cossi Trindade
Vice Presidente : Gean Aparecido Oliveira Dias
Secretária Executiva : Danieli Cristina Freire

Art. **2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2025
PROCESSO DISPENSA Nº20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 70 LEÕES DE PELÚCIA 22 CM, FABRICADO EM PELÚCIA ATÓXICA 100% POLIÉSTER NA COR CARAMELO, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ATÓXICA 100% POLIÉSTER. OLHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA. COM CAMISETA PRETA 100% POLIÉSTER ATÓXICA COM ESTAMPA FRONTAL SERIGRAFADA DO LOGOTIPO "PROERD ENSINANDO A ESCOLHER UMA VIDA SEGURA E SAUDÁVEL" COM ETIQUETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO N.º 3600/2025

O Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto a Lei Municipal nº 1068/2023 *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a composição do Conselho Municipal de Turismo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1068/2023, com os seguintes membros:

Titular: GEMMY DE GASPERIN
Suplente: VANDA FERREIRA MACHADO
Titular: HELITON AUGUSTO PARAZZI CASTIGLIONI
Suplente: VERGILIO AUGUSTO CASTIGLIONI
Titular: TATIELEN MARTINS DA SILVA GIMENES
Suplente: JEANE DE OLIVEIRA ARAÚJO
Titular: EGISLAINE MARTINEZ
Suplente: MAURÍCIO AVILA MARTINEZ
Titular: AMARO FILISINO SILVA
Suplente: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
Titular: THAISMARA DOS SANTOS MIRANDA
Suplente: ÉLIO FRANCISCO ARAUJO

Titular: LUCIANA CRISTINA DE ABREU
Suplente: DANIELA RENECHEK
Titular: RITA DE CASSIA CASSIANO MENEGHELLO
Suplente: ADENILSON FRANCISCO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaporema, PR, 08 de outubro de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025 PMG

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica para atendimento ao convênio 267/2025 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Guaporema, para Implementação do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração previstos no decreto 6515/2012 mediante adesão a ata de registro de preços 007/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 8/2025, em favor de

Fornecedor	CNPJ	Valor
Paraná Equipamentos S.A	**76.527.951/0012-38**	**R$730.098,00 (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais)**

nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.14.133/2021.

A HOMOLOGAÇÃO da presente contratação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados constatou o atendimento de todas as condições de habilitação e necessárias para realização da adesão à ata de registro de preços.

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no contrato original com o CIRAU.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Guaporema, 03 de outubro de 2025.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Processo Adm: Nº 1080/2025

Objeto: Aquisição de materiais personalizados e brindes para atendimento às Secretarias Municipais de Guaporema/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 53.447,50 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos): **M TESTA ATACADO LTDA** (43044418000103) com os lotes: 1, 6 no valor total de R$ 11.336,90 (onze mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos). **PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (54082007000129) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 no valor total de R$ 42.110,60 (quarenta e dois mil e cento e dez reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUAPOREMA (PR), quarta-feira, 8 de outubro de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3601/2025.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração do Serviço Público da servidora municipal aposentada e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 85, incisos e alíneas, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as reiteradas decisões da Corte de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o emprego por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

DECRETO:

Art. 1º - Fica exonerada partir do dia 30-09-2025 a servidora municipal Sra. **ELIZABETE LEAL DA SILVA**, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo – Agente de Serviços Gerais, nos termos do Decreto n.º 349/1995.

Art. 2º - O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido Aposentadoria.

Art. 3º - Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Guaporema, fica desfeito.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos tinta dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e vinte e cinco.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃODO PRAZO DE XECUÇÃO DE OBRA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE GUAPOREMA E PELA EMPRESA CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO contratação de empresa por empreitada global (material e mão de obra) para execução de pavimentação de ---53.340,00m², em bloco sextavado na entrada rural Porto Mirador, conforme convênio n.º 423/2023 SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (MF) n.º 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Para 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob n.º 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.613.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Odecam Macedo Campos n.º 261, residente e domiciliado neste município, sito a Praça Antônio Barranco Garcão n.º 01, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRETORA MONTE CRISTO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 07.477.430/0001-48, com sede à Rodovia BR 376, s/n km 110, Sala 01 – CEP: 87.720-140 Bairro: Distrito de Sansare, cidade de Paranavaí – Paraná - Brasil, neste ato representado pelo seu sócio gerente Sr. Jose Maria Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade com RG sob nº 3.389.939-8 SSP-PR, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 837.684.409-15, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí – Paraná – Brasil, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a DILATAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO, estabelecida no clausula onze contrato firmado entre as partes em 19/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES
Através do presente Terceiro Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporema e a Empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DILATAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado de execução do contrato por mais 08(OITO) MESES, iniciando em 09 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos Art. 57, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Datado de 19 de abril de 2023.

Cidade de Guaporema, 06 de janeiro de 2025.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA.
Contratada

Testemunhas:
RG 4.304.211-1
RG 6.415.689-2

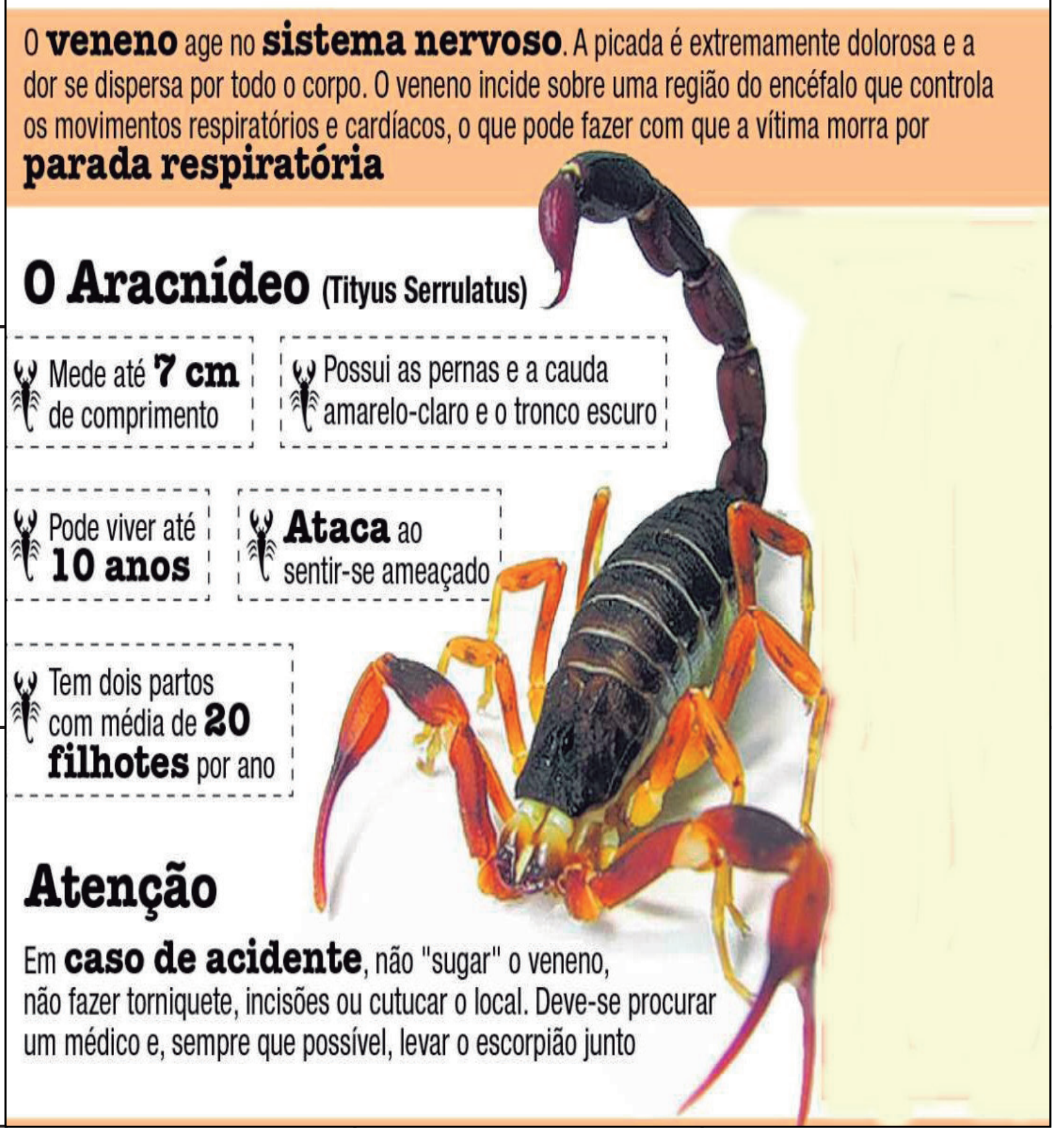

Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 88.508.915/0001-80
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECUCO, 16 FONE (44) 3607-1772
e-mail: camaramunicipal@gmail.com
CEP 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 59, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A VEREADOR PARA CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO, A SER REALIZADO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no desempenho de suas atribuições e atribuições legais, com base na Lei nº 12/2014, alterada pela Lei 328/2025, que dispõe sobre critérios

RESOLVE O SEGUINTE

Art. 1º Fica o Vereador: MARCOS EDUARDO LOPES RUIZ, autorizado a viajar à cidade de Curitiba/PR, no dia 07 de outubro de 2025, a fim de participar do curso "A importância dos poderes na avaliação e fiscalização das licitações, contratos Públicos Municipais e as novas perspectivas da atividade promovido pela ETAG – Brasil, a ser realizado entre dias 06, 07 e 10 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, devendo posteriormente ser publicado em Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ADAILTON DE OLIVEIRA
Presidente

EVERTON PEDRIANO MANZOTTI
Primeiro Secretário

Prefeitura Municipal de São Tomé

PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECUCO, 340 - FONE / FAX: (044) 3607-1300
CEP 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeituradesaotome@gmail.com

DECRETO Nº 5.299/2025.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 070/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Art. 134, da Lei Complementar n.º 070/2021, a servidora municipal **ELZA BRAGHIN DOS SANTOS**, matrícula nº. 706, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 01/07/2004.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria, calculados na forma do artigo 139-A, da Lei Complementar Municipal nº. 070/2021, serão no valor mensal de R$ 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais e centavos centavos), mantido garantido o reajustamento do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º – O benefício será reajustado de acordo com o § 8º, do artigo 139-A, da Lei Complementar n.º 070/2021, ou seja, na mesma data e percentual do Regime Geral de Previdência – RGPS.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECUCO, 340 - FONE / FAX: (044) 3607-1300
CEP 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeituradesaotome@gmail.com

DECRETO Nº 5.301/2025.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 070/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez permanente a servidora municipal, **CONCEIÇÃO APARECIDA MORETTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 04/06/2012, matrícula nº 544.

Art. 2º Aposentadoria concedida de acordo com Artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº. 070/2021.

Art. 3º Os proventos de aposentadoria por invalidez permanente, será um percentual de 60%, acrescido de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição de cada e período contributivo desde julho de 1994, de acordo com o § 2º, inciso III, do artigo 131, da Lei Complementar Municipal nº. 070/2021, no valor mensal de R$ 1.020,97 (um mil vinte reais e noventa e sete centavos), ficando garantido o reajustamento do valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º A cessão dos proventos será com base no disposto no art. 186, da Lei Complementar Municipal nº. 070/2021, ou seja, na mesma data e índice em que os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECUCO, 340 - FONE / FAX: (044) 3607-1300
CEP 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeituradesaotome@gmail.com

PORTARIA Nº 4184/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com o § 2º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), aos servidores municipais **ISIDER GALVÃO BARTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, sendo a 1ª parcela referente ao período aquisitivo de 11/07/2024 a 10/07/2025, para serem gozadas entre **06/10/2025 a 30/10/2025**, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.861.124/0001-05
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECUCO, 340 - FONE / FAX: (044) 3607-1300
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 5.284/2025

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, **JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, com a seguinte constituição:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Madalena Aparecida Clare Tenório
Suplente: Carina da Silva Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Aline Cassi de Souza Cervanto
Suplente: Adriel Gomes de Moraes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eudeide de Souza Bonanso
Suplente: Rosiane Maria Moraes Vasconcelos

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Gean Aparecido Oliveira Dias
Suplente: Rodrigo Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Públicos
Titular: Marcos Donizete Marques
Suplente: Leonardo Ribeiro Manzotti

NÃO GOVERNAMENTAL

Escola Especial Renascer – APAE
Titular: Simoni Soni Pelito
Suplente: Luciana Lima Bernardino

Trabalhadores do SUAS
Titular: Stella Barbosa Vivan
Suplente: Maria Carmo de Carvalho

Trabalhadores do SUAS
Titular: Alexandre Salomão de Souza
Suplente: Leandro Gonçalo Silva de Cruz

Associação de Convivência do Idoso - Harmonia
Titular: Ida Kuhn
Suplente: Gisele Canani Seither

Usuários do SUAS
Titular: Ana Claudia Aparecida Pires
Suplente: Aline Barbosa

Diretoria:

Presidente : Mecarena Aparecida Cossi Trindade
Vice Presidente : Gean Aparecido Oliveira Dias
Secretária Executiva : Daniali Cristina Freire

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.861.124/0001-05
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECUCO, 340 - FONE / FAX: (044) 3607-1300
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
PROCESSO DISPENSA Nº30/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - EIRELI(EPP)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 70 LONAS DE PROJEÇÃO 22 CM, FABRICADO EM POLIÇIA ATÓRICA (100% POLIÉSTER NA COR CARAMELO, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ATÓRICA 100% POLIÉSTER, DUPLO COM TRAVA DE SEGURANÇA COM CAMISETA PRETA 100% POLIÉSTER ATÓRICA COM ESTAMPA FRONTAL SERIGRAFADA DO LOGOTIPO "PROERD" ENGRAVADO A FACA(MUI UMA VIDA SEGURA E SAUDÁVEL" COM ETIQUETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Para, 86 - Telefax: (0xx44) 3454 1326 / 3454 1310
CEP 87.850-000 - GUAPOREMA - PR
e-mail: pmguaporema@wnet.com.br

DECRETO Nº 3600/2025

O Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1068/2029 e *demais normas aplicáveis*.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a composição do Conselho Municipal de Turismo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1068/2023, com os seguintes membros:

Titular: GLEMAY DE CASTILHO	
Suplente: VANDA PEREIRA MACHADO	
Titular: HELITON AUGUSTO PARAIZI CASTIGLIONI	
Suplente: VERGILIO AUGUSTO CASTIGLIONI	
Titular: TATIELEN MARTINS DA SILVA LIMENES	
Suplente: JEANE DE OLIVEIRA ARAÚJO	
Titular: ROSILAINE MARTINEZ	
Suplente: MAURÍCIO AVILA MARTINEZ	
Titular: AMARO FILISINO SILVA	
Suplente: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	
Titular: THAISMARA DOS SANTOS MIRANDA	
Suplente: ELIO FRANCISCO ARAUJO	

Titular: LUCIANA CRISTINA DE ABREU	
Suplente: DANIELA RENGCHEN	
Titular: RITA DE CASSIA GASSIANO MENEGHELLO	
Suplente: ADENILSON FRANCISCO DOS SANTOS	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaporema, 07 de Outubro de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Para, 86 – Telefax: (0xx44) 3454 1326 / 3454 1310
CEP 87.850-000 – GUAPOREMA – PR
e-mail: pmguaporema@wnet.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025 PMG

OBJETO: Aquisição de vacinas/doses destinadas para atendimento ao convênio 287/2025 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Guaporema, para implementação do Programa Estadual Para Integrados aos Projetos e Ações Comunicativas - Estrutura de Imagiação previsto no decreto 6515/2012 inscrito sob o nº 2025/0000 da Programa de preços 007/2025 do Conselho Federal Interestadual de Preços da Área Integral - CONLIC

Para presente termo, com base na Lei nº 14.133/2021, AGARDO e ciente da inexigibilidade de licitação nº 4/2025, em favor de:

Fornecedor	CNPJ	Valor
Paraná Equipamentos S.A	76.217.373/0012-28	R$730.699,56 (setecentos e trinta mil e seiscentos e noventa reais)

nos termos do artigo 71, inciso IV da referida Lei 14.133/2021.

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratações que, em anexo aos documentos apresentados atendeu o atendimento de todas as condições de habilitação e necessárias para realização da adesão a ata de registro de preços.

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estabelecidos no contrato original com a CIPLAN.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Guaporema, 03 de outubro de 2025.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Para, 86 - Telefax: (0xx44) 3454 1326 / 3454 1310
CEP 87.850-000 - GUAPOREMA - PR
e-mail: pmguaporema@wnet.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Processo Adm: Nº 1086/2025

Objeto: Aquisição de materiais personalizados e brindes para atendimento da Secretaria Municipal de Guaporema/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 51.447,50 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **M TENTA ATACADO LTDA** (53644185000185) com os lotes: 1, 6 no valor total de R$ 11.380,00 (onze mil e trezentos e trinta e oito reais e zero centavos); **PATRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (54082607000129) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 no valor total de R$ 42.118,50 (quarenta e dois mil e cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo Lei Federal 14133/2021 e com atualizada, resolve: HOMOLOGAR o resultado das tratativas apresentadas pela Comissão no julgamento da obras do processo licitatório acima especificado.

GUAPOREMA (PR), quinta-feira, 9 de outubro de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Para, 86 - Telefax: (0xx44) 3454 1326 / 3454 1310
CEP 87.850-000 - GUAPOREMA - PR
e-mail: pmguaporema@wnet.com.br

Decreto nº 3601/2025.

Ementa: Dispõe sobre a concessão do Serviço Público de servidores municipal aposentada e, da outras providências.

Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 35, incisos e demais, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os comandos contidos na Carta de Cartas do Estado do Paraná, no sentido de que, com o fim da aposentadoria, o vínculo do servidor com o emprego por ele ocupado, cessa de existir, sendo irregular a manutenção do mesmo junto ao Serviço Público;

DECRETO:

Art. 1º - Fica exonerada para do dia 30 de 2025 a servidora municipal Sra. **ELISABETE LIRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo – Agente de Serviços Gerais, nos termos do Decreto n.º 349/1995.

Art. 2º - O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter sofrido Aposentadoria.

Art. 3º – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, ela que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Guaporema, foi desfeito.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal do Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Para, 86 - Telefax: (0xx44) 3454 1326 / 3454 1310
CEP 87.850-000 - GUAPOREMA - PR
e-mail: pmguaporema@wnet.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
PROCESSO DISPENSA Nº30/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - EIRELI(EPP)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 70 LONAS DE PROJEÇÃO 22 CM, FABRICADO EM POLIÇIA ATÓRICA (100% POLIÉSTER NA COR CARAMELO, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ATÓRICA 100% POLIÉSTER, DUPLO COM TRAVA DE SEGURANÇA COM CAMISETA PRETA 100% POLIÉSTER ATÓRICA COM ESTAMPA FRONTAL SERIGRAFADA DO LOGOTIPO "PROERD" ENGRAVADO A FACA(MUI UMA VIDA SEGURA E SAUDÁVEL" COM ETIQUETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

O ESCORPIÃO AMARELO

O **veneno** age no **sistema nervoso**. A picada é extremamente dolorosa e a dor se dispersa por todo o corpo. O veneno incide sobre uma região do encéfalo que controla os movimentos respiratórios e cardíacos, o que pode fazer com que a vítima morra por **parada respiratória**

O Aracnídeo (Tityus Serrulatus)

- Mede até **7 cm** de comprimento
- Possui as pernas e a cauda amarelo-claro e o tronco escuro
- Pode viver até **10 anos**
- **Ataca** ao sentir-se ameaçado
- Tem dois partos com média de **20 filhotes** por ano

Atenção

Em **caso de acidente**, não "sugar" o veneno, não fazer torniquete, incisões ou cutucar o local. Deve-se procurar um médico e, sempre que possível, levar o escorpião junto